



## EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, designada através de Portaria nº 0369/2023, de 23 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **06 de dezembro de 2023**, na sede da comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.11.14.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:  
ANEXO I - Termo de Referência (Projeto Básico);  
ANEXO II - Minuta do Contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas,



sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



3.1.14.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura.

3.1.15 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.17 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.5 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE**  
**Tomada de Preços Nº 2023.11.14.1**  
**Razão Social e CNPJ da Empresa**  
**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado, contendo a seguinte descrição:

##### **A**

**Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE  
Tomada de Preços Nº 2023.11.14.1  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 dias**;
- Prazo de execução dos serviços, que será de **3 (três) meses**.

4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo responsável da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para o item.



4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem dos equipamentos/materiais;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 - Os serviços serão contratados por MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e



contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Município de Juazeiro do Norte/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.





7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.**

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.



## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0003.2.118.0000	3.3.90.39.00
17	01	18.122.0003.2.124.0000	3.3.90.39.00
11	01	04.122.0003.2.100.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0003.2.009.0000	3.3.90.39.00
09	01	18.122.0003.2.086.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0003.2.002.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.124.0003.2.008.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0003.2.007.0000	3.3.90.39.00
22	01	09.272.0003.2.132.0000	3.3.90.39.00
12	01	04.122.0003.2.103.0000	3.3.90.39.00
13	01	13.122.0003.2.108.0000	3.3.90.39.00
23	01	04.122.0003.2.134.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.



### **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, ou pelo telefone (88) 3199-0363.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Wandson de Freitas Pereira  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 33

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**(TERMO DE REFERÊNCIA)**



## **JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

---

**OBJETO: DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
DO NORTE - CE**

**Localização: Juazeiro do Norte – CE**

---



Secretaria Municipal de  
Infraestrutura - SEINFRA

---

**OBJETO:** DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**LOCAL:** Juazeiro do Norte – CE

**DATA:** 03/10/2023

**ENCARGOS:** HORISTA – 111,93% / MENSALISTA - 70,07%

**BANCO:** ORSE SEM DESONERAÇÃO 2023/07

**BDI:** 20,34%

---

**TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 30

**MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AR  
CONDICIONADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE  
JUAZEIRO DO NORTE**

Responsáveis Técnicos:

Eng. Eletricista Emmanuel Julião Fernandes (CREA nº 060440940-0) emmanuel.fernandes@outlook.com

Emmanuel J. Fernandes  
Engenheiro Eletricista  
CREA Nº 060440940-0

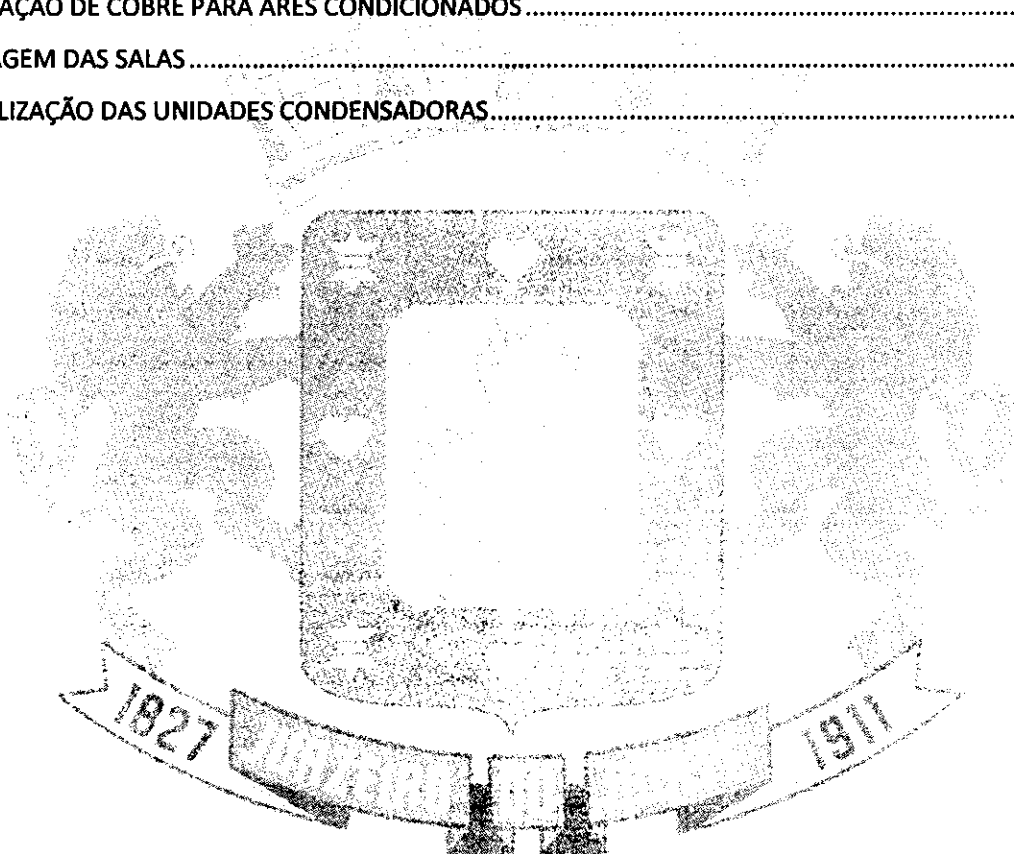




Sumário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 37

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	3
2 - OBJETIVO .....	3
3 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	3
4 - CÓDIGOS E NORMAS .....	3
5 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS QUADROS DE AR CONDICIONADO .....	4
6 - QUADROS QFAC-MX DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO .....	4
7 - CABOS ELÉTRICOS DOS ARES CONDICIONADOS .....	5
7.1 - CABOS ELÉTRICOS DAS UNIDADES EVAPORADORAS PARA CONDENSADORAS .....	5
8 - TUBULAÇÃO DE COBRE PARA ARES CONDICIONADOS .....	5
9 - DRENAGEM DAS SALAS .....	5
10 - LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORAS .....	5





## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 38

- Empreendimento: Centro Administrativo de Juazeiro do Norte
- Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
- Data: 03 de outubro de 2023.

## 2 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo apresentar a situação atual das instalações elétricas do CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE referentes à infraestrutura para ar condicionado.

Vale ressaltar que o recorte feito no presente documento ocorreu para as informações até a presente data.

## 3 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Pranchas de Projeto Elétrico de Ares condicionados:  
Projeto-Elétrico-VaptVupt - ArCondicionado - Alterações.dwg
- Visita ao local na data de 02/10/2023 e 03/10/2023.

## 4 – CÓDIGOS E NORMAS

As atividades desenvolvidas em todas as etapas da execução devem se orientar pelas últimas edições das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, exceto onde indicada a adoção de outra norma específica.

No caso de inexistências de normas da ABNT sobre um assunto específico, ou ainda, havendo a necessidade de completar as normas da ABNT, normas técnicas internacionais de outros órgãos normativos reconhecidas no mercado europeu e/ou norte-americano poderão ser utilizadas. Nesse caso, a preferência deverá ser pelas normas da IEC – International Electrotechnical Commission.

Além do atendimento às normas técnicas, a execução deverá cumprir com todas as leis e regulamentações das autoridades locais. Em caso de conflito, deverá prevalecer o critério que for mais rigoroso e restritivo.



Normas relacionadas:

- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 16655-1:2018 Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto;
- ABNT NBR 13570:1996 – Instalações Elétricas em locais de afluência de público;

## 5 – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS QUADROS DE AR CONDICIONADO

O fornecimento de energia para os ares condicionados está realizado em tensão secundária de distribuição (baixa tensão – 380V/220V) através de quadros de energia trifásicos destinados a esse fim, com as seguintes referências: QFAC-M1/ QFAC-M2/ QFAC-M3/ QFAC-M4 em cada um dos pavimentos.

Os quadros são alimentados por subestação abrigada própria do prédio, que fornece tensões em 380V/220V para os disjuntores trifásicos de 125A nas cabeças dos quadros.

## 6 – QUADROS QFAC-MX DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Os quadros de distribuição são ser constituídos de material termoplástico antichama/metálico, instalação embutida, grau de proteção de acordo com a necessidade da instalação, na qual recebe alimentação de uma fonte geradora e distribui a energia para os mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação dos dispositivos de proteção unipolares, bipolares e tripolares padrão DIN, conforme as normas vigentes.

Os quadros apresentam barramento do tipo espinha de peixe, com barramentos adequados ao nível de corrente do disjuntor geral do quadro.

Os disjuntores dos quadros são compostos de dispositivos do tipo minidisjuntores Mini-din com corrente de 20A e possibilidade de curvas B e C.

Os disjuntores presentes no quadro, adequados para a proteção da fiação correspondente, podem alimentar, cada um, um ou dois ares condicionados, conforme levantado no local.

Os quadros apresentam barramento de terra e de neutro separados e devem ter tampa acrílica de proteção ao toque nas partes vivas.

Os quadros de distribuição elétricos devem seguir as especificações dos diagramas unifilares e multifilares indicados em projeto.

Vale ressaltar que modificações foram realizadas no projeto durante a fase de execução que podem fugir ao escopo do presente documento.



## 7 – CABOS ELÉTRICOS DOS ARES CONDICIONADOS

Os cabos elétricos de alimentação estão executados com partida em seu respectivo quadro QFAC e extremidade em caixa de passagem na unidade evaporadora de cada recinto. Os cabos são todos de 4mm<sup>2</sup>, conforme indicado nas notas fiscais (visualização no corpo do cabo não legível), portanto, adequados para instalações de ares condicionados de potência de refrigeração de até 18000BTU's do tipo Split-Master.

### 7.1 – CABOS ELÉTRICOS DAS UNIDADES EVAPORADORAS PARA CONDENSADORAS

Os cabos elétricos que interligam a unidade evaporadora (interna) com a unidade condensadora (externa) são do tipo PP, visto que fazem parte da solução do equipamento, e são compostos de 4 vias de 2,5mm<sup>2</sup>. Esses cabos, com essa bitola, são adequados para instalações de ares condicionados de potência de refrigeração de até 18000BTU's do tipo Split-Master.

## 8 – TUBULAÇÃO DE COBRE PARA ARES CONDICIONADOS

Os tubos elétricos de cobre interligam a sala da unidade evaporadora e da unidade condensadora. Foram passados tubos de cobre de ¼ de polegada e de ½ polegada, apresentando as respectivas espumas térmicas isolantes. Os tubos não apresentam flanges e nem porcas.

## 9 – DRENAGEM DAS SALAS


O Sistema de drenagem para os ares condicionados está funcional, instalado e testado.

## 10 – LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORAS

Os locais para instalação das unidades condensadoras estão previstos em prancha de projeto, mas devido às alterações de execução, recomenda-se verificar no local as destinações das tubulações de cobre para o posicionamento correto das unidades condensadoras.

## 11 – ALTERAÇÕES DE PROJETO

Alterações de projeto podem ter sido realizadas durante a execução da reforma do centro administrativo, portanto, dúvidas referentes ao projeto devem ser sanadas em visita ao local.


MEMORIAL DESCRITIVO				
 <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023	BDI : 20,34%
	DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ORSE	2023/07 111,83% 70,07% 09/2023
	LOCAL:	JUZEIRO DO NORTE - CE	Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE		

## 1. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS

### 1.1. COMP-REARC REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INCLUSIVE LIMPEZA E GÁS (UN)

O objetivo deste memorial descritivo visa estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento e instalação e desinstalação do sistema de ar condicionado e serviços afins.

1. Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente memorial e todas as normas da ABNT aplicáveis.
2. A firma contratada se obriga desde já, a fornecer ao gerenciador do contrato, após a expedição da ordem de serviço, cópia original autenticada da ART/CREA/SP, relativa ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços necessários.
3. Compete à firma executora garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução das instalações em tela, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir e/ou refazer, sem ônus para a contratante, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial, bem como não executados a contento.
4. É de inteira responsabilidade da firma executora, a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral do edifício.
5. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam.
6. Os serviços serão executados com mão de obra especializada e de maneira perfeita, conforme Normas Brasileiras.
7. Se, por qualquer motivo, houver a necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações deste projeto básico, a firma executora deverá justificar tal alteração, submetendo-a, previamente, a aprovação do profissional técnico designado para o gerenciamento do contrato e acompanhamento dos serviços.
8. As demais dúvidas podem ser tiradas no memorial descritivo do projeto de Ar condicionado e do projeto executivo.

  
 Marcio André Bastos de Oliveira  
 Eng. Civil  
 CREA-CE: 337631



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 42

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura - SEINFRA

---

**OBJETO:** DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**LOCAL:** Juazeiro do Norte – CE

**DATA:** 03/10/2023


**ENCARGOS:** HORISTA – 111,93% / MENSALISTA - 70,07%

**BANCO:** ORSE SEM DESONERAÇÃO 2023/07


**BDI:** 20,34%

---

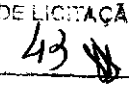
**RESUMO ORÇAMENTÁRIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO,  
COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO E CRONOGRAMA**


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE</b>		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
		OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023		BDI : 20,34%
DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FONTE:	PERÍODO:	MORA:	MES:	REF:
LOCAL:	JUZEIRO DO NORTE - CE	ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	09/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS					R\$ 127.935,99
1.1	COMP-REARC	REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INCLUSIVE LIMPEZA E GÁS	Composições	UN	351,00	R\$ 364,49	R\$ 127.935,99
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 26.022,18
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 127.935,99
						VALOR TOTAL:	R\$ 153.958,17

  
 Marcio André Bastos de Oliveira  
 Eng. Civil  
 CREA-CE: 337631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
 NÚMERO 43


RESUMO DO ORÇAMENTO				
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023	BDI : 20,34%
	DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ORSE	2023/07
	LOCAL:	JUZEIRO DO NORTE - CE	Composição	PROPRIA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS	R\$ 127.936,99	83,10%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 26.022,18	16,90%
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 26.022,18 100,00%</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 127.936,99</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 153.958,17</b>

  
 Marcio André Bastos de Oliveira  
 Eng. Civil  
 CREA-CE: 337631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FOR DA Nº 44




MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023	BDI : 20,34%															
	DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>ICMS</th> <th>PI</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2023/07</td> <td>111,93%</td> <td>70,07%</td> <td>09/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	ICMS	PI	REF.	ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	09/2023	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FORTE	VERSÃO	ICMS	PI	REF.														
	ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	09/2023														
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE																		

1.1. COMP-REARC REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INCLUSIVE LIMPEZA E GÁS (UN)

	QTD	MÊS	QTD
QUANTIDADE DE ARES-CONDICIONADOS	117,00	3,00	351,00
			351,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 45

Marcio André Bastos de Oliveira  
Eng. Civil  
CREA-CE: 337631

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023		BDI : 20,34%
	DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ORSE	2023/07	111,93% 70,07% 09/2023
	LOCAL:	JUZEIRO DO NORTE - CE	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE			


**COMP-REARC REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INCLUSIVE LIMPEZA E GÁS (UN)**


Material	DESCRIÇÃO	ORSE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07568S	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	ORSE	un	9,00000000	R\$ 0,36	R\$ 3,24
I11976S	Chumbador, diametro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm	ORSE	un	6,00000000	R\$ 1,38	R\$ 8,28
I37457S	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	ORSE	m	3,00000000	R\$ 3,70	R\$ 11,10
I13246S	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve	ORSE	un	4,00000000	R\$ 0,51	R\$ 2,04
I37591S	Suporte mao-francesa em aco, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco	ORSE	un	2,00000000	R\$ 26,35	R\$ 52,70
I01570S	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2,1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5	ORSE	un	10,00000000	R\$ 0,96	R\$ 9,60
I39714S	Tubo de espuma de polietileno expandido flexivel para isolamento termico de tubulacao de ar condicionado, agua quente,dn 1", e= 10 mm	ORSE	m	3,00000000	R\$ 4,25	R\$ 12,75
TOTAL Material:						R\$ 99,71

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	ORSE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88243S	Ajudante especializado com encargos complementares	ORSE	h	4,66680000	R\$ 21,35	R\$ 99,64
S100308S	Mecânico de refrigeração com encargos complementares	ORSE	h	4,66680000	R\$ 22,99	R\$ 107,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 206,93


Serviço	DESCRIÇÃO	ORSE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08151	Gás R410 A	ORSE	kg	1,30000000	R\$ 44,50	R\$ 57,85
TOTAL Serviço:						R\$ 57,85

<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 364,49</b>
---------------	-------------------

  
 Marcio André Barros de Oliveira  
 Eng. Civil  
 CREA-CE: 337631

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE</b>		<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
		OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023		BDI : 20,34%
DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	09/2023
LOCAL:	JUAZEIRO DO NORTE - CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS	R\$ 127.935,99	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 42.641,07	R\$ 42.641,07	R\$ 42.653,85	R\$ 127.935,99
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 26.022,18	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			R\$ 8.673,19	R\$ 8.673,19	R\$ 8.675,80	R\$ 26.022,18
		R\$ 153.958,17	R\$ 51.314,26	R\$ 51.314,26	R\$ 51.329,65	R\$ 153.958,17
			R\$ 51.314,26	R\$ 102.628,52	R\$ 153.958,17	

  
 Marcio André Bastos de Oliveira  
 Eng. Civil  
 CREA-CE: 337631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 48

**Secretaria Municipal de  
Infraestrutura - SEINFRA**

---

**OBJETO:** DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**LOCAL:** Juazeiro do Norte – CE

**DATA:** 03/10/2023


**ENCARGOS:** HORISTA – 111,93% / MENSALISTA - 70,07%

**BANCO:** ORSE SEM DESONERAÇÃO 2023/07

**BDI:** 20,34%

---

**COMPOSIÇÃO B.D.I.**

		COMPOSIÇÃO DO BDI				
 <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>	<b>OBRA:</b>	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	<b>DATA:</b> 27/09/2023		<b>BDI:</b> 20,34%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	<b>ORSE</b>	<b>2023/07</b>	<b>111,93%</b>	<b>70,07%</b>
	<b>LOCAL:</b>	JUAZEIRO DO NORTE - CE	<b>Composição</b>	<b>PRÓPRIA</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE				

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96%</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,71%
R	Riscos	1,27%
	<b>TOTAL</b>	<b>4,98%</b>

<b>I Impostos</b>		
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>

**BDI = 20,34%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Marcio André Bastos de Oliveira  
Eng. Civil  
CREA-CE: 337631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 49



Secretaria Municipal de  
Infraestrutura - SEINFRA

---

**OBJETO:** DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**LOCAL:** Juazeiro do Norte -- CE

**DATA:** 03/10/2023

**ENCARGOS:** HORISTA – 111,93% / MENSALISTA - 70,07%

**BANCO:** ORSE SEM DESONERAÇÃO 2023/07

**BDI:** 20,34%

---

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS	DATA : 27/09/2023	BDI : 20,34%	
DESCRIÇÃO:	REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FONTE	VERSO	REF.
LOCAL:	JUZEIRO DO NORTE - CE	ORSE	2023/07	111,93% 70,07% 09/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRO DO NORTE - CE	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>45,54%</b>	<b>17,11%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	<b>TOTAL</b>	<b>12,41%</b>	<b>9,53%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	<b>TOTAL</b>	<b>17,18%</b>	<b>6,63%</b>

**A + B + C + D = 111,93% 70,07%**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: *51*

*Marcio André Bastos de Oliveira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE nº 337631



Secretaria Municipal de  
Infraestrutura - SEINFRA

---

**OBJETO:** DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**LOCAL:** Juazeiro do Norte – CE

**DATA:** 03/10/2023

**ENCARGOS:** HORISTA – 111,93% / MENSALISTA - 70,07%

**BANCO:** ORSE SEM DESONERAÇÃO 2023/07

**BDI:** 20,34%

---

**PROJETOS**











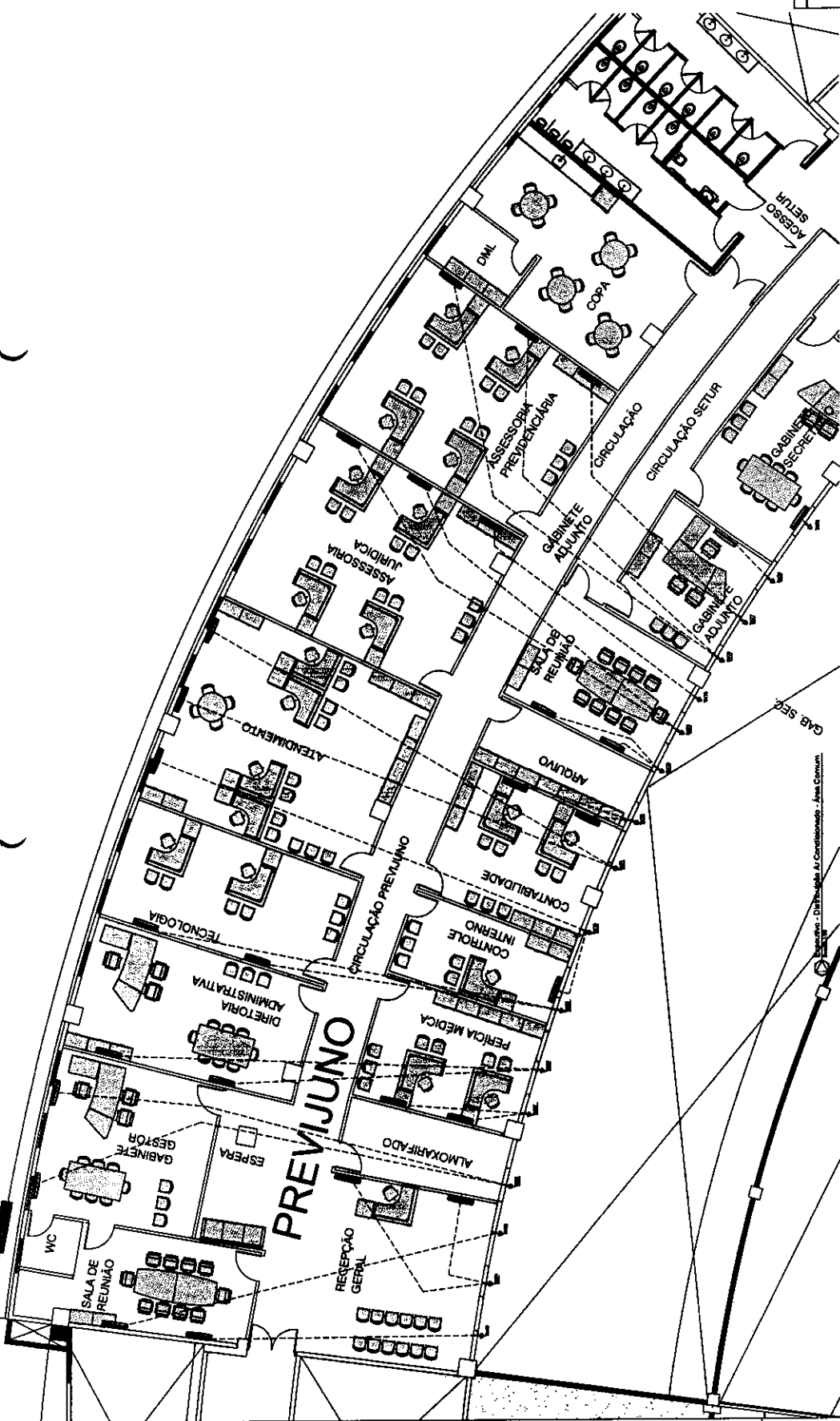






LEGENDA:

- TUBA COA
- CAVA DE PASSAGEM NA PAREDE
- LUTA DE ACABAMENTO SUPERIOR
- SINA LÁTINA "/>" SINAL
- CAVADO GERAL DE LUZ E SOMBRA
- BARRILETE
- ELEMENTO-ELEMENTO BASTIDO NA LAJE/PAREDE
- ELEMENTO-ELEMENTO APENAS
- BARRIL ALTO PREENCHIDO Y BARRILADO
- BARRIL PAREDE, TUBA



APPROVAÇÃO

**Marcio Andre Bastos de Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE nº 337601

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Quadro de Carga

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...













PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura - SEINFRA

---

**OBJETO:** DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**LOCAL:** Juazeiro do Norte – CE

**DATA:** 03/10/2023

**ENCARGOS:** HORISTA – 111,93% / MENSALISTA - 70,07%

**BANCO:** ORSE SEM DESONERAÇÃO 2023/07

**BDI:** 20,34%

---

**ART**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

COLISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 60

Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20231289307

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCIO ANDRÉ BASTOS DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ESTRUT. DE CONCRETO ARMADO NAS EDIFICAÇÕES**

RNP: **0617919003**

Registro: **337631CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

**RUA SÃO PEDRO**

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63010010**

ART Vinculada: **CE20220977874**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 8.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIRCEU FIGUEIREDO**

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63010147**

Data de Início: **09/10/2023**

Previsão de término: **09/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.209992, -39.318029**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

351,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART de elaboração de orçamento para realização de Desinstalação, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Diversas Secretarias Municipais de Juazeiro do Norte - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marcio André Bastos de Oliveira*

MARCIO ANDRÉ BASTOS DE OLIVEIRA - CPF: 603.903.893-50

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:  
07.974.082/0001-14

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **13/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216469155**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: z1770  
Impresso em: 16/10/2023 às 11:14:44 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea.org.br  
Tel. (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a)..... e a empresa....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a)....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..... estabelecida na..... inscrita(o) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por..... portador(a) do CPF nº....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.14.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de.....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:  
.....

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ ..... (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante Transferência Bancária ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.683/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PLANO Nº 68

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **3 (três) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Disponibilizar o material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

**8.4** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.





8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para



ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



**PORTARIA Nº 0369, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 835, de 18 de abril de 2023, o qual disciplina a atuação da Central de Compras em Processos Licitatórios e em Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados, para desempenharem as funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes adiante delineados:

I - Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **IARA PEREIRA DE SOUSA**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
FOLHA Nº 72/8

III – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 18 de abril de 2023

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,  
aos 19 de abril de 2023.

  
**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único - A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 30 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 31 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico ou endereço fixo indicado no requerimento da autorização ou no cadastro.

Art. 32 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 33 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de autorização ou licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua

Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Autorização de Implantação referidos nesta lei.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou a autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou da autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 835, DE 18 DE ABRIL DE 2023

-DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de adequação dos entes Federados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que culminou com a edição da Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também disciplinadora de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece o trâmite e demais regras aplicáveis ao Pregão, tiveram suas vigências prorrogadas até 30 de dezembro de 2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023, podendo ser utilizada alternativamente à Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Presidente da Comissão de Licitação, bem como dos Membros da Equipe de Apoio de Licitações e dos Membros da Comissão de Licitação, pessoal habilitado para a condução e julgamento de procedimentos licitatórios, separadamente os primeiros e em conjunto com os demais quando for o caso:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos

quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

LEI Nº 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo

a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

#### LEI Nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º §5º da Lei nº 14.133/2021 que reconhece a compatibilidade das atribuições do Agente de Contratação com as do Pregoeiro, respeitados os regimes jurídicos dos respectivos procedimentos licitatórios:

#### LEI Nº 14.133/2021

Art. 8º (...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

#### DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada na fase preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente e que o instrumento convocatório seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02 com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em um mesmo procedimento licitatório.

Parágrafo segundo. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo terceiro. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Agentes de Contratação, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo primeiro. Devem ser observados cumulativamente os requisitos legais de nomeação e atuação de cada um dos servidores públicos tratados neste artigo, em especial o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A escolha e indicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante portaria de designação de função publicada em Diário Oficial do Município, sem acréscimo de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**GLÉDSON LIMA BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor da função de Diretora Administrativa da Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO, portador (a) do RG 99XXXXXXXX79 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.075.193-XX, enfermeira, servidora contratada, investida no cargo de Enfermeira da Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), da função de DIRETORA ADMINISTRATIVA NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

**FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Diretor Administrativo na Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). DANIEL VICTOR LIMA GONÇALVES, portador (a) do RG 20XXXXXXXXX96 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.169.313-XX, médico, servidor contratado, investido em cargo de Médico Plantonista Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

**FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PORTARIA Nº0009/2021

Portaria Nº 190 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:





**ASSESSORIA JURÍDICA**

***PARECER JURÍDICO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.1***

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.14.1, objetivando a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

*Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.*

*Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.*

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

*Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.*

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Tomada de Preços** (Art.22, inc. II da Lei nº 8.666/93), do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "b" do Estatuto das Licitações.*

*Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.*

*De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.*

*Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.971.052/0001-54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 78

promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA  
Data: 14/11/2023 14:03:22-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Pedro Eldo Ribeiro de Lima**  
**OAB/CE Nº 39.758**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 20/88

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

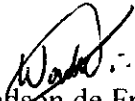
**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2023.11.14.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o n° 2023.11.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia **06 de dezembro de 2023**, às **09:00 horas**. Maiores informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Novembro de 2023.

  
Wanderson de Freitas Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.23-01/2023-PE** – Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº. 10.23-01/2023-PE cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa, junto ao CPSMCAS.** Edital: Nº. 10.23-01/2023-PE. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: a partir desta publicação até o dia 29 de Novembro de 2023, às 09h, Horário de Brasília, Abertura das Propostas, no Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>. O Início da Sessão de Disputa de Preços: 29 de Novembro de 2023, às 10h, Horário de Brasília, no Sítio: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Sítio: <https://novobbmnet.com.br/> para verificação de informações e alterações supervenientes. Marcus Belline Nogueira Vasconcelos – Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Resultado da Habilitação.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.10.18.02PMS, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento, objetivando o acompanhamento da gestão estratégica de ativos junto as diversas Secretarias do Município de Salitre/Ce. Após a análise ficou constatada as seguintes informações: Empresa Habilitada. Razão Social A V Assessoria Contabil, Servicos e Informatica LTDA – ME. Empresas Inabilitadas. Relação por: Razão Social - Motivos da Inabilitação. B2G Cainfolec Comprime LTDA - EPP - A empresa não apresentou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA (Item 5.4. “A” do Edital); Não apresentou a prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional Contabilidade (CRC) (Item 5.6.2. do Edital); Não apresentou as declarações emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa (Item 5.6.4. do Edital). E. F. de Carvalho - ME - Apresentou a Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial fora do prazo de validade (Item 5.4. “L” do Edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Salitre/Ce, 16 de novembro de 2023. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

FOLHA Nº

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411.01/2023-PE SRP.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de novembro de 2023, às 09:00hs, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.11.14.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.11.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. 14 de novembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.09.13.3** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.09.13.3 com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 21 de novembro de 2023, às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Groaíras comunica aos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2610.01/2023-PE SRP, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE. Maiores informações Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro. Groaíras – CE, 14 de novembro de 2023. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 2109.01/2023 - PE. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, junto a Secretaria de Educação do Município de Groaíras/CE. Vencedores: J G MARQUES, com o valor total de R\$ 24.551,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 25.446,69 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Adjuído e Homologo o presente processo de licitação na forma da lei. Lucas Mota Cavalcante – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Data: 16 de novembro de 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2109.01/2023 PE.** Contratante: Secretaria de Educação Contratadas: Vencedores: J G MARQUES, com o valor total de R\$ 24.551,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e CNL3 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 25.446,69 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, junto a Secretaria de Educação do Município de Groaíras/CE. Dotação Orçamentária: 0601.12.122.0402.2.024 e 0601.12.361.1201.2.031 elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Assina pelas Contratadas: NAZARENO ALMEIDA GOMES e JONNANT GOMES MARQUES. Assina pelo Contratante: Lucas Mota Cavalcante – Secretaria de Educação. Groaíras-CE, 16 de novembro de 2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação.** O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 17 de Novembro de 2023 estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pedra Branca/Ce. Data de Abertura das Propostas: 30 de novembro de 2023 das 09:00 às 09:30h. Data da disputa de Preços: 30 de Novembro de 2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <[www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)>. Pedra Branca, 16 de novembro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.



II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

(...)

VII – os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

Verifico, de modo a preencher os requisitos da instrução processual, nos termos do dispositivo supramencionado, que o requerente não apresentou RG e CPF, tão pouco apresentou documentos suficientes que comprovem o alegado, nos termos do inciso VII do art. 265 do CTM, bem como art. 369 do CTM.

*Art. 369. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.*

Ora, a requerente alega não ser titular do imóvel, porém só apresenta certidão negativa do cartório afirmando que ela não possui nenhum imóvel registrado na cidade. Entretanto, não apresenta certidão do imóvel que indique o verdadeiro proprietário do respectivo imóvel, tão pouco apresenta outros documentos que comprovem que ela não possui o condão de possuidora ou que detém o domínio útil do imóvel.

Desse modo, nos termos do art. 256, §4º, do CTM, em 29/09/2023, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos ausentes sem, contudo, até a presente data, não terem sido apresentados, transcorrendo, assim, o prazo fixado para análise e julgamento desse processo.

Ante o exposto, o processo INDEFERIDO, sem resolução do mérito, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de novembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 01

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0002/2023

Portaria nº 0002/2023

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.11.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.11.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.09.13.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.09.13.3 com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 21 de novembro

# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

83

**ERONI FERNANDES DA FONSECA**  
33.764.831/0001-99

Toma público que requerer a SEMAD a Licença de Operação (regularização) para Restaurantes e similares, localizada no endereço Rua Perola, nº323, bairro Porto das Dunas IV, no Município de Aquidauana, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 247/87. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAD.

**Diário**  
do Nordeste

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIACI  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 19/2023

Objeto: aquisição de materiais de uso laboratorial e hospitalar. Disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no endereço: Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63048-080, Bloco K, 3º andar, Sala 303; de segunda a sexta-feira, 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Abertura das Propostas: 29/11/2023 às 09h00 (horário de Brasília) no site citado.

Tiago de Alencar Viana  
Pro-Reitor de Administração

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL  
INDÍGENA DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ-DSEI/CE, AVISA às empresas interessadas, pertencentes do ramo, que realizará sessão pública de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Indígena - Tipo III - na Aldeia do Horto, em MARACANAÚ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante o regime de contratação por preço global, no dia 18 de dezembro de 2023, às 10h00min (Horário de Brasília-DF), em sua sede: Avenida Pombos Viários, nº 632, Anexo I, 2º andar, bairro São João do Tauape - Fortaleza/CE. Edital à disposição dos interessados no endereço acima e por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no site do Sefor de Licitação, conforme Edital nº 2023.11.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com subitemização de envelopes de Habilitação e Propostas de Preço a serem abertos para o dia 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Sefor de Licitação, sala de Av. Leão Sampaio, nº 1748, 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário das 09:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (88) 3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023. Wanderson da Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE PROSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.09.13.3

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.09.13.3 com a abertura dos envelopes de propostas de preço das seguintes modalidades, ficando marcada para o dia 21 de novembro de 2023, às 09:00 horas, no Sefor de Licitação localizada a Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, 15 de novembro de 2023. Wanderson da Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Banca de Licitações do Brasil (BLUB), o Edital Eletrônico, na modalidade Pregão nº 2023.11.16.1, de natureza eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza do uso do sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, armazenado a portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, destinado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de novembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O Info e de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Sefor de Licitação, sala de Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88) 319-0363, no horário das 09:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail [cp@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cp@juazeiro.ce.gov.br), Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

### AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está retomando o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1, em virtude de não apresentação dos veículos, por parte da empresa FOX SERVICE LTDA, quando convocada. Sendo assim, procederemos com a convocação do participante emitiuando o edital eletrônico documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica [bilcompras.com](http://bilcompras.com), ficando marcada para o dia 22 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, 16 de novembro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

**SVM**  
sistema verdes mares

SINTONIZE

**92.5**  
RÁDIO FM  
VERDINHA